

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALNÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL Nº 04/2023-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR, unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna pública a **chamada complementar** do processo seletivo especial para a seleção de candidatos às vagas suplementares destinadas a estudantes migrantes na condição de refugiados, solicitantes de refúgio, com visto humanitário ou autorização de residência de países fronteiriços onde não haja acordo para nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Países Associados, regido pelo Edital n.º 44/2022, e as normas que regem o Registro Acadêmico.

1. REGISTRO ACADÊMICO

- 1.1 O candidato convocado por meio do Anexo Único deste Edital somente poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2023 no curso de sua escolha de acordo com a sua ordem de classificação.
- 1.2 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas destinadas a este processo seletivo especial.
- 1.3 No processo de registro acadêmico, mediante a recepção, análise e aprovação de documentos, será verificado se o candidato atende às exigências previstas neste edital e no Edital n.º 44/2022, quando for o caso.
- 1.4 A análise e a deliberação sobre o atendimento às exigências previstas no item 1.5 deste edital estará a cargo de uma Comissão de Análise de Registro Acadêmico.
- 1.5 No período de **01/02/2023 até as 17h00min do dia 03/02/2023**, por ocasião do Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá fazer o upload, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação;
 - b) certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular correspondente;
 - c) histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
 - d) certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
 - e) comprovante de situação cadastral no CPF disponível no site da Receita Federal
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta>)

[publica.asp](#));

- f) documento emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado brasileiro que comprove a revalidação do Ensino Médio ou de curso equivalente realizado no exterior, salvo casos de validação automática definidas em lei ou acordo internacional (como o Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio NãoTécnico, celebrado entre os países do Mercosul: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, além de Bolívia e Chile).

- 1.5.1 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 1.5.2 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), CIE, RNM ou CRNM (Carteira de Registro Nacional de Migração, nos termos da Lei 13445/2017 e Decreto nº 9999/2017) ou protocolo de solicitação de refúgio.
- 1.5.3 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 1.5.4 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do ensino médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 1.5.5 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul.
- 1.6 Perderá o direito à vaga, para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, o candidato que:
 - a) não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do ensino médio;
 - b) deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 1.6.1 Após a análise dos documentos enviados para registro acadêmico, **no dia 08/02/2023** será divulgado o resultado provisório do registro acadêmico no site do NC/UFPR.
- 1.6.2 Os candidatos que tiverem registro acadêmico indeferido poderão interpor recurso administrativo, no site do NC/UFPR, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

- 1.6.3 O recurso será apreciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso, pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 1.6.4 Encerrada a análise dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do registro acadêmico e o Termo de Registro Acadêmico.
- 1.7 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.
- 1.7.1 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 1.8 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 1.9 Estudantes aprovados no Processo Seletivo 2023 poderão solicitar o cancelamento do curso na coordenação na qual se encontram registrados e após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.

Curitiba, 24 de janeiro de 2023

Prof. Dr. **Julio Gomes**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional em exercício

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

ANEXO ÚNICO

CHAMADA COMPLEMENTAR - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>INSCRIÇÃO</i>	<i>NOME DO CANDIDATO</i>	<i>CURSO ESCOLHIDO</i>
12	15	SILVANIE BERNADIN	Fisioterapia
13	7	LAURA VALENTINA ORTEGA HOSPEDALES	Direito
17	3	MADOCHÉ JEAN JACQUES	Engenharia de Energia
18	52	TULIO JESUS BERRA	Negócios Imobiliários
19	14	RAFAEL ALEJANDRO REINA BRITO	Arquitetura e Urbanismo

Obs.: Os candidatos classificados nas posições 14, 15 e 16 deixaram de indicar o curso e abdicaram da vaga.